

DECRETO Nº 7.165, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **MARINEIA BATISTA SILVEIRA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1427857

DECRETO Nº 7.167, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 7.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA E TRATA DE OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o inteiro teor do processo nº 88193/2024,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XI e XIV do art. 13, do Decreto nº 7.083, de 29 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

XI - a declaração de não estar cumprindo 2º mandato consecutivo e não ter interrompido o mandato, no período de 2022/2024, conforme (Anexo VI), para a função de Diretor Escolar;

XIV - o comprovante do resultado igual ou superior a 50% na Avaliação de Conhecimento.

.....” (NR)

Art. 2º O inciso V do art. 17, do Decreto nº 7.083, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

V - o diploma do curso de Licenciatura na área do Magistério ou curso superior em Pedagogia;

.....” (NR)

Art. 3º O Quadro do CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR TURNO, do Decreto Nº 7.083, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes deste Decreto:

“

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1	Formação	Obrigatório e eliminatório	Sedu/Motriz
2	Avaliação de Conhecimentos- prova objetiva	Obrigatório e eliminatório	IDCAP
3	Consulta Pública	Obrigatório e eliminatório	Copedec/Comissão Escolar

” (NR)

Art. 4º O inciso VIII do § 2º do art. 20, do Decreto nº 7.083, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

VIII - a prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na somatória de acertos cumulativos na prova;

.....” (NR)

Art. 5º O Anexo I do Decreto nº 7.083, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto:

“ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES DE TURNO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA**

Nº	AÇÕES PREVISTAS	DATA/PERÍODO
01	Publicação e Divulgação do Decreto do processo de escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.	30/10/2024
02	Designação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Diretores Escolares e Coordenadores de Turno - COPEDEC.	30/10/2024
03	Inscrições para Curso de Formação Gestão Escolar e Avaliação de Conhecimentos, conforme Anexo XXVI, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.	31/10 a 04/11/2024
04	Realização do Curso de Formação Gestão Escolar carga horária presencial de 16h	09 a 10/11/2024 8 às 17 horas
05	Resultado preliminar dos habilitados no Processo Formativo	12/11/2024
06	Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados do Processo Formativo Inicial	13/11/2024
07	Realização da Avaliação de Conhecimentos	17/11/2024
08	Publicação do gabarito provisório	18/11/2024
09	Prazo para interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados.	19/11/2024
10	Divulgação do gabarito oficial.	25/11/2024
11	Resultado preliminar dos habilitados na Avaliação de Conhecimento e resposta aos eventuais recursos.	26/11/2024
12	Interposição de eventuais recursos quanto aos resultados da Avaliação de Conhecimento.	27/11/2024
13	Divulgação das notas finais, das respostas dos eventuais recursos e dos candidatos aptos ao Processo Consultivo.	28/11/2024

14	Inscrições dos candidatos/chapas conjugadas na SEDU, munidos da documentação exigida no decreto.	29/11 e 02/12/2024
15	Análise e homologação das inscrições das chapas (candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno).	03 e 04/12/2024
16	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos/chapas à função de Diretor Escolar.	04/12/2024 [Após às 18 horas]
17	Período de recursos do resultado das inscrições	05/12/2024
18	Resultado definitivo das inscrições dos candidatos/chapas à função de Diretor Escolar	06/12/2024
19	Período para constituição das Comissões Escolares para coordenação do Processo Consultivo	18/11/2024 a 19/11/2024
20	Período para entrega das atas de Constituição.	21/11/2024
21	Período para cadastro dos participantes previstos nos incisos III e V do artigo 35 deste Decreto.	21/11/2024 a 06/12/2024
22	Período de sensibilização e envolvimento da Comunidade Escolar no Processo Consultivo.	06/12 a 09/12/2024
23	Consulta Pública à Comunidade Escolar.	10/12/2024
24	Entrega das atas das Comissões Escolares à COPEDEC.	11/12/2024
25	Divulgação do Resultado Preliminar da Consulta Pública.	12/12/2024 [Após às 18 horas]
26	Período de recurso da Consulta Pública.	13/12/2024
27	Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha de Diretores Escolares e Coordenadores de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra.	16/12/2024 [Após às 18 horas]
28	Posse e assinatura do Termo de Compromisso dos novos Diretores Escolares.	03/01/2025
29	Formação continuada e em serviço dos novos Diretores Escolares.	A partir de 01/2025

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior ou por necessidade operacional relativa à realização das ações, sendo os candidatos avisados com antecedência, por informativos publicados no www.serra.es.gov.br (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1428003

DECRETO Nº 7.168, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a servidora **ALEXANDRA MARIA VIEIRA RANGEL**, na Comissão Especial de Seleção de Organizadores da Sociedade Civil, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CESOSC/SEMAS), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1428011

DECRETO Nº 7.170, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Incluir a servidora **SULAMITA DUTRA CHAGAS**, na Comissão Especial de Seleção de Organizadores da Sociedade Civil, da Secretaria Municipal de Assistência Social (CESOSC/SEMAS), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1428012

DECRETO Nº 7.169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 04 de novembro de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda